LEI N.º 1.858, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 26.11 A 05.12.
de 2012 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica
Funcionário - Mat. 07.13978-0

Autoriza o Município de Vitória da Conquista a repassar Recursos Federais de Incentivo Financeiro a Casas de Apoio para pessoas vivendo com HIV/AIDS para a Associação Renascer.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, para fins do disposto no art. 26, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o repasse à ASSOCIAÇÃO RENASCER, no exercício de 2012, do valor total de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), sendo R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o custeio de acomodações de pessoas adultas e R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para o custeio de acomodações de crianças, em parcelas mensais, referente a recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde para o Programa Nacional de DST/AIDS/incentivo financeiro a Casas de Apoio para pessoas vivendo com HIV/AIDS, destinados ao orçamento do Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário,

Vitória da Conquista - BA, 26 de novembro de 2012.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

P.G.M. José Carlos Melo Miranda